

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.912, DE 2009**

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado SABINO CASTELO  
BRANCO

### **I – RELATÓRIO**

O presente projeto de lei cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cem cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS – destinados ao Ministério das Relações Exteriores, assim distribuídos: dois DAS-6, seis DAS-5, trinta e seis DAS-4, nove DAS-3 e quarenta e sete DAS-2. A proposição modifica ainda a estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores, aumentando de sete para nove o número de Subsecretarias-Gerais do órgão.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição será apreciada também pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

## II - VOTO DO RELATOR

O Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) é o órgão político administrativo encarregado de auxiliar a Presidência da República na formulação e execução da política externa brasileira. São assuntos de sua competência: a) a política internacional; b) as relações diplomáticas e os serviços consulares; c) a participação nas negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com governos e entidades estrangeiras; d) os programas de cooperação internacional e e) o apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais.

Com um mundo cada vez mais globalizado, cresceu muito a importância das relações internacionais, devido à complexidade dos diversos temas mundiais. É de se destacar o relevante papel que o Brasil tem tido no cenário mundial, devido ao crescimento experimentado nos últimos anos. A Exposição de Motivos que acompanha o projeto ilustra bem esse crescimento: o volume de negócios passou de US\$ 107 bilhões, em 2002, para US\$ 371 bilhões, em 2008. Os investimentos de empresas estrangeiras no País cresceu de forma exponencial. O número de visitas de autoridades estrangeiras se multiplicou por dez. A participação do Brasil em organismos internacionais e em negociações e reuniões multilaterais aumentou significativamente. Destarte, não há como negar que, na mesma proporção em que ocorreram essas mudanças, multiplicaram-se as tarefas do Itamaraty para coordenar as relações do País com as demais nações mundiais.

Assim, a criação dos cargos pretendida nada mais é do que uma medida que ajusta o quantitativo de cargos, de certa forma defasado, de maneira a dotar o Ministério de uma estrutura mais adequada com a realidade atual, bem como com as perspectivas futuras, à fim de que o órgão desempenhe, em nível de excelência, o seu papel institucional.

A ampliação do número de Subsecretarias-Gerais se justifica plenamente. A criação da Subsecretaria-Geral de Energia e Alta Tecnologia se mostra de extrema importância, pois tratam-se de temas estratégicos e de vanguarda. São áreas em que o País tem demonstrado um grande potencial de desenvolvimento. Por outro lado, a expansão do comércio exterior do País com a África, com os países árabes e com a China, país este

que se tornou o principal mercado à partir de 2008, fez com que se torne indispensável a divisão da atual Subsecretaria que cuida de todos temas da África, Ásia e Oriente Próximo em duas, uma dedicada exclusivamente à Ásia e outra à África e ao Oriente Próximo. Dessa forma, será possível uma melhor gestão desses assuntos, o que proporcionará um aumento ainda maior do intercâmbio entre o Brasil e os países dessas regiões.

As medidas propostas são fundamentais para que o País continue avançando em sua política externa e demonstre, cada vez mais, a importância que possui no cenário mundial.

Ante o exposto, no mérito, manifesto o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.912, de 2009.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO  
Relator

2009\_14642